



LEI N.º 1260/15, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Liga de Desportos de Queimados e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por conta de recursos previamente consignados no orçamento anual, conceder à Liga de Desportos de Queimados, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.468.186/0001-43, auxílio financeiro no valor máximo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

§1º - O beneficiado deverá apresentar, para registro, seus documentos de constituição e existência jurídica.

§2º - Fica o beneficiado obrigado a apresentar prestação de contas referente ao valor recebido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da presente subvenção na forma legal.

Art. 2º - A despesa decorrente da implementação desta lei correrá à conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O